

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(ÍZA) DE  
DIREITO DA VARA DE DIR. EMPRESARIAL, RECUPERAÇÃO DE  
EMPRESAS E FALÊNCIAS DA COMARCA DE PORTO ALEGRE/RS**

**Processo nº 5046001-32.2019.8.21.0001**

Falência

**A MASSA FALIDA DE RUX ANDAIMES LIMITADA**, vem, à presença de Vossa Excelência, por seu Síndico, nos autos do processo de falência, dizer e requerer:

**1.** Inicialmente, quanto ao pleito do arrematante Juliano Pacheco no evento 572, o administrador se opõe, visto que o leilão ocorreu em 06/2020, ou seja, há dois anos, ao passo que agora o arrematante postula pela alteração do incide de correção.

Ocorre que o leilão já foi homologado e expedidas as cartas de arrematação, estando, portanto, preclusa a questão.

Ademais, cabe destacar que o arrematante já efetuou o pagamento integral dos bens, não possuindo tem razão ser o pedido.

**2.** Foi expedido ofício ao Bradesco para proceder na baixa do gravame no automóvel: Hyundai HR LDB 09/10 placas IQU7886, chassi 95PZCN7HPAB019377.

De início o Banco respondeu informando que precisava de prazo.



**GUARDA**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Em continuidade, se limitou a informar a “situação do contrato” conforme evento 547. Após, no evento 552, informou que “não localizou” resultados nas “buscas”.

Foi enviado e-mail para o banco através do endereço informado ([4040.oficios@bradesco.com.br](mailto:4040.oficios@bradesco.com.br)), sendo que o mesmo se limitou a informar novamente a “situação do contrato”.

Sendo assim, o administrador entende necessária imediatamente cumprir a ordem de liberação do gravame, **sob pena de aplicação de multa diária, cujo arbitramento solicita seja realizado neste momento.**

**3.** No evento 499 a empresa MAX MANUTENÇÃO DE ANDAIMES LTDA., que é empresa coligada à falida, postula pela extensão dos efeitos da falência, pedido que pende de análise.

Destaca-se que o administrador já se manifestou a respeito, no evento 512.

**4.** O despacho do evento 569 fixou em 4% o valor dos honorários devidos ao administrador. Assim, considerando o passivo de R\$ 728.783,99, os honorários importam em R\$ 29.151,00.

Assim, nos termos do art. 24, § 1º da LFRE requer a expedição de alvará em relação a 60% da verba devida ao administrador, em importa em R\$ 17.490,60. O restante 40% (R\$ 11.660,40) deve ser reservado em conta judicial vinculada ao feito em nome do administrador.

Diante do exposto requer:

- a)** Homologado o leilão realizado no evento 487, para que suta seus jurídicos e legais efeitos;

  
**GUARDA**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

**b)** oficiado o Bradesco, pelo e-mail informado (4040.oficios@bradesco.com.br) para imediatamente cumprir a ordem de liberação do gravame, sob pena de incursão nas penas do art. 330 do Código Penal;

**c)** a expedição de alvará em relação a 60% da verba honorária devida ao administrador, em importa em R\$ 17.490,60, para a conta:

Luis Henrique Guarda  
CPF 262871068-40  
Banco Banrisul  
Agência 0621  
Conta 39.201344.0-4

**d)** O restante 40% (R\$ 11.660,40) deve ser reservado em conta judicial vinculada ao feito em nome do administrador, com ofício enviado ao Banrisul para cumprimento;

**e)** Apreciado o pleito formulado evento 499 a empresa MAX MANUTENÇÃO DE ANDAIMES LTDA.;

Termos em que, pede deferimento.  
Porto Alegre, 21 de fevereiro de 2022.

**LUIS HENRIQUE GUARDA**  
Administrador Judicial  
OAB/RS 49.914

**ADILSON EMANUEL FIGUR RIBEIRO**  
OAB/RS 109.434